



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE CAPIVARI
E.E. DOM JOSÉ DE CAMARGO BARROS
Av Presidente Kennedy, 886 – Cidade Nova, Indaiatuba-SP – Tel. (19) 3885-3586
e-mail: e018673a@educacao.sp.gov.br

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA - POC

Levando em consideração a Resolução 73/2024, a qual define a relação de unidades escolares incluídas na fase de expansão da Orientação de Convivência e altera dispositivos da Resolução Seduc 92/2020, o Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Capivari, torna público o processo seletivo para o preenchimento da respectiva vaga na EE Dom José de Camargo Barros. A carga horária de trabalho do Professor Orientador de Convivência, será de 20 (vinte) horas semanais, cabendo ao gestor da unidade escolar assegurar a organização e o cumprimento da carga horária de trabalho, distribuídas por todos os dias da semana.

São atribuições do Professor Orientador de Convivência - POC:

I – participar com a equipe gestora da elaboração de ações no âmbito da escola, do conjunto de ações que atendam às diretrizes da Secretaria de Educação relacionadas à melhoria da convivência e do clima escolar;

II – articular-se com os membros da Comunidade Escolar (gestores, professores, funcionários, estudantes e pais ou responsáveis), Conselho de Escola, Grêmio Estudantil e Associação de Pais e Mestres (APM), na construção de ações e normas de convivência ética, para:

- a) participar da organização do acolhimento de estudantes;
 - b) promover e estimular as relações entre os membros da comunidade escolar, empregando práticas preventivas, colaborativas e restaurativas para a resolução de conflitos no cotidiano; c) orientar os responsáveis pelos estudantes sobre sua participação no processo educativo e encaminhamento para atendimento especializado de órgãos da rede protetiva, quando necessário;
 - d) mapear e estabelecer contato e parceria, para ações de prevenção e intervenção com membros de instituições da Rede de Proteção Social e de Direitos;
 - e) realizar mapeamento e parceria com instituições culturais, sociais, de saúde privadas e educativas com a devida apreciação e validação do Conselho de Escola;
 - f) Participar de reuniões com a Rede Protetiva a fim de estabelecer, conjuntamente, fluxos, entre as instituições, para atendimento e acompanhamento de estudantes em situações vulneráveis.
- III – colaborar com o Conselho de Escola, gestores e demais educadores, na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE CAPIVARI

E.E. DOM JOSÉ DE CAMARGO BARROS

Av Presidente Kennedy, 886 – Cidade Nova, Indaiatuba-SP – Tel. (19) 3885-3586
e-mail: e018673a@educacao.sp.gov.br

IV – coordenar a equipe escolar nas práticas relacionadas à convivência escolar; V – participar do Conselho de Classe, das reuniões de pais e de professores, informando das ações desenvolvidas pela orientação de convivência;

VI – assessorar e apoiar as equipes escolares e Conselhos Escolares nas decisões quanto a ocorrências no turno;

VII – registrar, na Plataforma Conviva – PLACON, as ocorrências, ou ausência delas, observadas em sala de aula e/ou em outros espaços, fazendo os encaminhamentos necessários, observada a legislação vigente e o Regimento da Escola;

VIII – manter diálogo permanente com a equipe escolar, a fim de informá-los das ocorrências mais importantes, propondo soluções;

IX – interagir com os estudantes nos horários de intervalos e acolhê-los nos momentos de entrada e/ou saída, procurando garantir um espaço de respeito, de diálogo e de integração entre os estudantes;

X – intervir e prestar apoio à comunidade escolar em relação a casos de indisciplina, vulnerabilidade, incivilidade, conflitos e questões de saúde, promovendo a reparação e a tomada de consciência dos problemas entre os envolvidos;

XI – observar e intervir em situações de bullying e cyberbullying acionando as formas de na escola para a condução de propostas de prevenção ao problema, de maneira a não colocar os envolvidos em exposição.

XII – participar da elaboração, execução e avaliação do Plano de Gestão, da Autoavaliação Institucional e coordenar o Plano de Melhoria da Convivência Escolar através do MMC (Método de Melhoria da Convivência);

XIII – subsidiar os educadores nas situações de conflito na relação interpessoal no âmbito escolar e, se necessário, encaminhar à direção da unidade escolar;

XIV – manter-se atualizado, em articulação com o professor coordenador, sobre as vulnerabilidades e desafios das turmas e estudantes, visando auxiliá-los em seu protagonismo;

XV – orientar, em conjunto com o professor coordenador, o trabalho dos demais docentes na Aula de Trabalho Pedagógico (ATPC) quando a pauta pertencer ao Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar.

XVI – participar das reuniões de formação propostas pelo Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar nas Diretorias de Ensino e replicar nas unidades escolares.

XVII – implementar e acompanhar, nas escolas, ações referentes ao Plano de Melhoria da Convivência Escolar;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE CAPIVARI

E.E. DOM JOSÉ DE CAMARGO BARROS

Av Presidente Kennedy, 886 – Cidade Nova, Indaiatuba-SP – Tel. (19) 3885-3586
e-mail: e018673a@educacao.sp.gov.br

XVIII – atuar em parceria com o professor coordenador pedagógico no planejamento de ações de inclusão dos portadores de necessidades especiais nas ações de convivência; XIX – manter contatos sistematizados com os discentes, individualmente, ou em grupos, tendo em vista a escuta de eventuais problemas ou sugestões a respeito da rotina escolar relacionada à convivência.

Dos Requisitos

Artigo 2º – Constituem-se requisitos mínimos para a atuação de Professores Orientadores de Convivência (POC):

I – ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade;

II – ser habilitado ou qualificado, segundo a Indicação do Conselho Estadual de Educação;

III – ser selecionado previamente mediante processo seletivo, que será realizado pela SEDUC, por meio de Edital.

§1º – O docente readaptado poderá atuar no projeto, desde que haja compatibilidade com as características apresentadas no Capítulo II desta resolução e esteja conforme estabelecido pelo rol de readaptação expedido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde – CAAS.

§2º – O docente, que tiver as aulas atribuídas como Professor Orientador de Convivência, deverá exercer as atribuições específicas, presencialmente, na unidade escolar.

Das Competências

Artigo 3º O Professor Orientador de Convivência (POC) deverá demonstrar as seguintes competências:

I – Capacidade de desenvolver uma visão sistêmica e estratégica, compreendendo o ambiente escolar de forma integrada;

II – Foco orientado para o atingimento de metas, garantindo a efetividade das ações planejadas;

III – Habilidade para articular redes de cooperação, promovendo parcerias e alianças para a melhoria da convivência escolar;

IV – Competência na gestão de crises e contingências, atuando de maneira proativa na resolução de conflitos;

V – Visão analítica, aliada à comunicação clara e assertiva, facilitando o diálogo com todos os envolvidos;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE CAPIVARI

E.E. DOM JOSÉ DE CAMARGO BARROS

Av Presidente Kennedy, 886 – Cidade Nova, Indaiatuba-SP – Tel. (19) 3885-3586
e-mail: e018673a@educacao.sp.gov.br

VI – Perfil colaborativo, conciliador e criativo, promovendo um ambiente de trabalho harmonioso e inovador;

VII – Conhecimento aprofundado das temáticas relacionadas à convivência escolar, com capacidade de aplicar soluções práticas;

VIII – Compromisso com a entrega de resultados e o cumprimento de prazos, garantindo a eficiência e a qualidade do trabalho.

Das Características

Artigo 5º – O Professor Orientador de Convivência deverá apresentar as seguintes características:

I – Possuir engajamento e comprometimento com acolhimento emocional dos estudantes;

II – Desenvolver e aprimorar proximidade com a Comunidade Escolar por meio de constante diálogo e interação com familiares e responsáveis dos estudantes;

III – Possuir a capacidade de transitar, articular e interagir com as diversas esferas da comunidade: Gestão, Docentes, Conselho de Escola, Grêmio Estudantil e Associação de Pais e Mestres;

IV – Colaborar ativamente com gestão, corpo docente, e todas as esferas escolares, buscando estabelecer parcerias e ações que abranjam as diversas demandas presentes na escola;

V – Exercer escuta ativa, empática e acolhedora junto a todos da Comunidade Escolar;

VI – Possuir uma postura colaborativa, participativa, comunicação assertiva, proatividade, empatia, acolhimento, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, disponibilidade e um diálogo positivo com todos da unidade escolar;

VII – Demonstrar paciência, imparcialidade e cautela nas abordagens – não atribuir juízo de valor, ser conciliador e sensato ao desenvolver projetos na unidade escolar, exaltando o protagonismo dos estudantes;

VIII – Colaborar ativamente com gestão e corpo docente, buscando parcerias e ações que abranjam as diversas demandas presentes na escola;

IX – Trabalhar pautado numa educação humanizadora e democrática, levando em consideração as particularidades de cada ator/sujeito do ambiente escolar, promovendo um espaço para escuta empática, convivência respeitosa e Cultura de Paz, contribuindo para um clima escolar positivo por meio de ambiente de aprendizagem colaborativo, solidário e acolhedor, por meio



de práticas e estratégias efetivas para fortalecer a cultura de prevenção e a resolução de conflitos no cotidiano da escola.

Parágrafo único – A Equipe Gestora Central desenvolverá ações formativas que contribuam para o desenvolvimento dos professores orientadores de convivência, promovendo o desenvolvimento das competências previstas neste artigo.

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. Para que o candidato a Professor Orientador de Convivência - POC manifeste interesse pela vaga, deverá encaminhar proposta de trabalho para a Unidade Escolar de **01 a 04/09/2025**, e-mail e018673a@educacao.sp.gov.br, a saber:

- a) Ter disponibilidade para jornadas de trabalho 20 (vinte) horas semanais;
- b) Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 03 (três) anos;
- c) Ter anuência do Superior Imediato, caso o docente seja de outra Unidade Escolar;
- d) Ter disponibilidade imediata para assumir as atividades objeto deste processo seletivo;
- e) Apresentar Currículo profissional e acadêmico.

2. O não atendimento a um dos requisitos constantes no item 1 implicará na impossibilidade de participação do docente neste processo seletivo.

Entrevista Final: O candidato será submetido a Entrevista Final com o Diretor, Vice-Diretor, Supervisor de Ensino da Unidade Escolar no dia **08/09/2025**, marcada individualmente. A Entrevista tem a finalidade de aprofundar e explorar os conhecimentos, vivências e experiências profissionais do candidato com o intuito de evidenciar as seguintes habilidades, previstas no artigo 3º da Resolução SEDUC-92, de 1º-12-2020., e Resolução SE 73/2024.

Josiane Cristiana Mollet da Silva
DIRETOR ESCOLAR
RG: 24.941.281-0